



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 06 /2021.
EM, 05 DE MARÇO DE 2020.**

Alteram dispositivos do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÕES DENOMINADA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º Os incisos III e IV, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

.....

III - www.licitacoes-e.com.br e o www.portaldecompraspublicas.com.br são os portais de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da Administração Pública Municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação;

IV - o Banco do Brasil e o Portal de Compras Públicas serão as entidades responsáveis pelo apoio técnico e operacional que atuarão como provedoras do sistema eletrônico de compras denominado www.licitacoes-e.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br respectivamente.

Art. 2º O inciso VI, do art.11, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Art. 11 -

.....

VI - a integra do edital deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, independente do valor estimado;

Art. 3º O art.19, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O órgão promotor da licitação disponibilizará condições técnicas e materiais para os fornecedores que não dispõem de recursos tecnológicos, permitindo dessa forma o acesso ao portal licitacoes-e.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, exclusivamente para a realização do seu credenciamento, apresentação de propostas, ofertas de lances, intenção de recorrer e o oferecimento de razões.

Art. 4º O art.20, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - O pregão será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com o apoio técnico e operacional do Banco do Brasil ou Portal de Compras Públicas, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O §2º, do art.21, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 -

.....

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quanto canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante de "licitacoes-e.com.br" ou "www.portaldecompraspublicas.com.br".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Art. 6º O inciso II, do art.22, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 -

.....

II - a participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de propostas de preço até a data e horário previsto no edital exclusivamente por meio dos portais www.licitacoes-e.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br;

Art. 7º O art.29, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 Qualquer interessado poderá fazer o acompanhamento dos processos de licitação de que trata o presente Decreto nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibirapuã/BA, 03 de março de 2021.

CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL